



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTSAL

Fundada em 10 de maio de 1962

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL

Rua Dom Bosco, 871 – Sala 204 – Boa Vista – Recife-PE

CNPJ. 11.870.086/0001-20 – Fone/Fax: (81) 3223.3259 CEP: 50.070-070

Site: <http://www.futsalpe.com.br> – e-mail: futsalpe50@gmail.com

RESOLUÇÃO FPFS Nº 003, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a padronização e identificação de uniformes e obrigatoriedade de utilização do material necessário ao desempenho das atribuições aplicáveis aos Oficiais de Arbitragem da Federação Pernambucana de Futebol de Salão – FPFS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FPFS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos uniformes e identificação adequada dos Oficiais de Arbitragem durante as partidas organizadas pela Federação Pernambucana de Futsal – FPFS; e

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do material necessário ao desempenho das atribuições Oficiais de Arbitragem da Federação Pernambucana de Futebol de Salão – FPFS,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução define as diretrizes para a padronização dos uniformes e identificação adequada dos Oficiais de Arbitragem e da utilização do material necessário ao desempenho das atribuições da arbitragem, durante as partidas organizadas pela Federação Pernambucana de Futsal – FPFS.

Art. 2º Compreende-se por oficial de arbitragem as pessoas que, após a divulgação da escala até a entrega da súmula e relatório oficial da partida, exerçam quaisquer das seguintes funções:

- I - Árbitro Principal;
- II - Árbitro Auxiliar;
- III - 3º Árbitro;
- IV - 4º Árbitro;
- V - Anotador;
- VI - Cronometrista; e
- VII - Representante da FPFS.

Art. 3º O Oficial de Arbitragem tem por obrigação chegar ao local da partida trajado com a camisa oficial destinada para o passeio (EU FUTSAL) com emblema da FPFS, fazendo o uso de calça comprida e calçado com sapato fechado.



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTSAL

Fundada em 10 de maio de 1962

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL

Rua Dom Bosco, 871 – Sala 204 – Boa Vista – Recife-PE

CNPJ. 11.870.086/0001-20 – Fone/Fax: (81) 3223.3259 CEP: 50.070-070

Site: <http://www.futsalpe.com.br> – e-mail: futsalpe50@gmail.com

§ 1º É terminantemente proibido ao Oficial de Arbitragem que atuará na partida comparecer ou se fazer presente ao local do jogo descalço, ou, salvo quando estiver saindo de uma praça esportiva para outra, fazendo uso dos seguintes materiais:

I - short;

II - calção;

III - bermuda;

IV - minissaia;

V - traje de banho;

VI - camiseta regata;

VII - sandália;

VIII - materiais similares aos incisos anteriores.

§ 2º Recomenda-se que em partidas interestaduais, internacionais ou em decisões de competições estaduais os oficiais escalados compareçam ao local do jogo em traje esporte fino ou social.

§ 3º Os Oficiais de Arbitragem do gênero masculino precisam se apresentar no local do jogo sempre com a barba bem feita.

§ 4º É proibido ao Oficial de Arbitragem atuar na partida com o cabelo colorido ou em cor diferente do natural.

Art. 4º Para atuar em partidas oficiais da FPFS ou de competições que tenham o apoio desta federação é obrigatório que os oficiais de arbitragem façam uso do uniforme oficial definido pela FPFS e confeccionado pela fornecedora de material esportivo TRONADON, patrocinadora desta entidade, incluindo:

I - camisa de manga curta com emblema da FPFS e logomarca da TRONADON;

II - calção de cor preto, com a logomarca da TRONADON;

III - meião preto, com a logomarca da TRONADON;

IV - par de tênis preto de escolha do árbitro.

Art. 5º Compete a equipe de arbitragem comparecer ao local do jogo portando todo o material necessário ao desempenho das suas atribuições e funções.

I - Aos Árbitros Principal e Auxiliar:

a) ao menos 1 (um) apito apropriado para a função;



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTSAL

Fundada em 10 de maio de 1962

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL

Rua Dom Bosco, 871 – Sala 204 – Boa Vista – Recife-PE

CNPJ. 11.870.086/0001-20 – Fone/Fax: (81) 3223.3259 CEP: 50.070-070

Site: <http://www.futsalpe.com.br> – e-mail: futsalpe50@gmail.com

b) ao menos 1 (um) par de cartões, sendo um na cor amarelo e outro na cor vermelho;

c) ao menos 1 (uma) moeda/toss;

d) lápis ou caneta para anotações da partida;

II - Ao Anotador e Cronometrista:

a) ao menos 1 (um) apito apropriado para a função;

b) plaquetas informativas de Tiros Livres Diretos;

c) ao menos 1 (um) cronômetro;

d) canetas nas cores azul e vermelho;

e) modelo oficial de súmula;

f) modelo oficial de relatório da arbitragem;

g) recibo de pagamento das taxas da partida.

§ 1º Após o encerramento da partida é função do Anotador realizar, no verso da súmula ou em papel específico, a prestação de contas da partida, informando a receita, pagamentos e saldo financeiro do jogo, e havendo saldo positivo encaminhar o respectivo valor à sede da FPFS ou transferir por via bancária apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º É função do Anotador, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do jogo, protocolar a documentação oficial da partida na sede da FPFS, sendo permitido em casos excepcionais que o protocolo da documentação seja feito por outro oficial de arbitragem ou por via postal.

Art. 6º O conteúdo disciplinado nesta resolução também se aplica ao Representante da FPFS em partidas e atividades oficiais, devendo utilizar o material adequado aplicável à sua função.

Art. 7º O descumprimento do teor desta resolução, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, conforme julgamento do Tribunal de Justiça Desportiva do Futsal de Pernambuco – TJDFS-PE.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife-PE, 02 agosto de 2024.

LUIZ CLÁUDIO DE CARVALHO

Presidente da Federação Pernambucana de Futebol de Salão – FPFS